



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
Processo n° DC 467/2022

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Aquisição de placas de inauguração e homenagens, confeccionadas em aço inox e alumínio fundido, para atendimento da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: gelic@defesacivil.sc.gov.br ou no protocolo da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina – DCSC.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** por meio da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA-DCSC**, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual proposta objetivando a Aquisição de placas de inauguração e homenagens, confeccionadas em aço inox e alumínio fundido, para atendimento da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.4 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.6 – Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25/03/2022.

1.7 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 06/04/2022.

1.8 – Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 06/04/2022.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de placas de inauguração e homenagens, confeccionadas em aço inox e alumínio fundido, para atendimento da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina,** (grupo-classe 57-04), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.1.2 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, que não apresentam certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômico-financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5.1 – A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o subitem 3.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar de licitações de acordo com o grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativados;
- d) Mensagens automáticas de portadecompras@sea.sc.gov.br.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo de 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo II – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.6 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.7 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).

8.8 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.9 – A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

8.9.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

8.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento e serviços do objeto ora licitado.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual o pregoeiro analisará a justificativa fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identifica os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá **informar a respectiva alíquota**, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.

9.11 – Após encerramento da sessão, **quando houver cotação de proposta por lote**, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

9.12 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.13 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.14 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.15 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, da



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro, em até 30 (trinta) minutos, a contar na convocação do pregoeiro, via “Chat”.

10.1.2 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.

10.1.3 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

10.5.1 – A licitante deverá apresentar declaração que atende as exigências Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**.

10.6 – O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.7 – As informações constantes do **Anexo III** deste edital.

10.8 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço gelic@defesacivil.sc.gov.br, em até 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do pregóero, via “CHAT”.

10.9 – Após o envio dos documentos, o pregóero verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregóero negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa até dois dias úteis a abertura da sessão poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão Impugnação.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.3 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.4 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação.

14.2 – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, será cominado multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo V**, é parte integrante deste edital.

15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.2.1 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

15.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.3.4.1 – Negociar os preços;

15.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – Não assinar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – Tiverem presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora.

17.2 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, à elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

17.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumida com a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

17.5 – As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradas na Ata de Registro de Preços para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

17.6 – As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 – Após a autorização da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 – Os órgãos interessados em participar do sistema de carona na Ata de Registro de Preços não poderão contemplar os valores ofertados com desconto do ICMS, pois a isenção é sujeita às operações ou prestações internas destinadas aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

17.8 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

18.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo III, a Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

18.2.1. – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

18.3 – Das Obrigações

18.3.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2022;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto/serviço;
- e) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) Não será permitida subcontratação
- g) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Prestar garantia e assistência técnica/manutenção para o objeto contratado, conforme disposto neste Edital.

18.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento de suas necessidades, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.4 – Da execução do Contrato

18.4.1 – São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.4.2 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante Contrato/Autorização de Fornecimento.

18.4.3 – Poderão ser emitidas uma ou mais Contratos/Autorizações de Fornecimento para a contratação dos produtos/serviços durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos/serviços contratados em cada uma dos Contratos/Autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

18.4.4 – O prazo de entrega dos produtos/serviços, correspondentes a cada Contrato/Autorização de Fornecimento emitida, será conforme Anexo I, sendo que **A NOTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO INDICADO NA PROPOSTA**, ficando a cargo da contratada a abertura e checagem dos e-mails, **SENDO O PRAZO DE ENTREGA CONTADO DO ENVIO DO E-MAIL**.

18.4.5 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.4.6 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato/Autorização de Fornecimento.

18.4.7 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.4.8 – A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito na especificação do Anexo I.

18.5 – Da rescisão contratual

18.5.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

18.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.5.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

18.6 – Dos direitos da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.6.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7 – Do reajuste de preço:

18.7.1 – O preço é fixo e irreajustável.

18.7.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

18.8 – Da alteração do Contrato

18.8.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8.1.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.9 – Da vigência do Contrato

18.9.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.10 – Da fiscalização do Contrato

18.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido neste Edital e seus anexos.

18.10.2 – A fiscalização do Contrato/AF será realizada por servidor designado.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

| Órgão/Unidade Orçamentária | Lote | Subsação | Natureza | Fonte |
|---|-------|----------|-------------|-------|
| 410092 – Fundo Estadual da Defesa Civil | Único | 14718 | 33.90.30.24 | 100 |

20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – CNPJ 04.426.883/0001-57**, devendo constar também o número da licitação, e da Ordem de Serviço e/ou Contrato.

20.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovada à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VI – guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

20.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

20.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal

IV – Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do **processo DC 467/2022**.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

22.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

22.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

22.7 – A Defesa Civil poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DCSC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

(assinado digitalmente)

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO

Secretário-Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens, Confeccionadas em Aço Inox e alumínio fundido com as descrições abaixo, em atendimento a solicitação da Diretoria de Gestão de Desastres (DIGD).

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades desta Diretoria conforme demanda, devido aos eventos de Inaugurações de obras e homenagens prestadas pela Defesa Civil.

3 – QUADRO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | PRODUTO – ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTD. |
|------|---|---------|------|
| 001 | Placa de homenagem: confeccionadas em aço inox 304, espessura 1 mm, através do processo fôcorroso (baixo-relevo) com pintura automotiva com as dimensões de 40 x 60cm, corte a laser, quatro furos, quatro parafusos com capa de acabamento na cabeça e com bucha metálica 10 mm. | Peça | 500 |
| 002 | Placa de homenagem: confeccionadas em alumínio fundido com espessura de 1cm, com pintura automotiva com as dimensões de 29.5x20cm, quatro furos, quatro parafusos com bucha metálica 10mm. | Peça | 500 |

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

4.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), observadas as seguintes condições:

4.1.1 – **O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 15 (quinze) dia(s)**, a contar do recebimento do Contrato/Autorização de Fornecimento;

4.1.2 – **O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da intimação;

4.1.2.1 – O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas Autorizações de Fornecimento que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para efeito de entrega dos materiais, a data de recebimento das requisições e/ou ordens de fornecimento.

4.1.3 – A garantia do(s) produto(s) cotado(s), deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento dos produtos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.3.1 – Durante o período da garantia/validade a contratada promoverá os ajustes ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis de todo ou parte dos itens que apresentarem problemas, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.1.4 – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber;

4.2 – O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

4.2.1 – Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

4.2.2 – Definitivamente, após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

4.2.2.1 – A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedor.

4.3 – Caso o(s) bem(ns) não estejam de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

4.4 – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

4.6 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.7 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.8 – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Os produtos que serão adquiridos seguem as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade e seguir as Normas Técnicas Brasileiras e legislação vigente.

5.2 – No valor global já deverão estar contidos os tributos incidentes, taxa de administração, lucro e demais custos e despesas diretas e indiretas obrigatórias ou necessárias à composição do preço final do objeto desta contratação.

6 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O gestor do contrato será o Gerente de Apoio Operacional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

The screenshot shows a web-based procurement system interface. At the top, it displays the title 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. Below the title, the URL is http://e-licitacao.desc.gov.br/homologacao/com/default.aspx?i=63416924603918962. The main content area shows two sections of a bid form:

1. obras de arte

| # | Descrição | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|--|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 1 | Ajeno histórico - diversos tipos de arte | | | Selecione | |

2. pratos

| # | Descrição | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|---|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 2 | Ajeno histórico - diversos tipos de arte decorativos em porcelana | | | Selecione | |

Both tables have a green status message at the bottom right: 'Proposta do lote incompleto'.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS LEIS ESTADUAIS N° 10.732/98 E LEI N.º 16.003/2013 E DECRETO ESTADUAL N.º 1.694/2013

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.3, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que atende as exigências da Lei Estadual nº 10.732/98 e Lei nº 16.003/13, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694/13, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DC/SC**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu secretário-chefe, Senhor David Christian Busarello, portador do CPF nº xxx.836.069-xx, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM 01 – Quantidade: (.....) - (descrição detalhada), ao preço unitário de R\$; preço total..... .

Empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., Bairro, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº e, doravante, denominada Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 3º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

I – Para consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços registrados nesta Ata, serão celebrados Autorizações de Fornecimento específicos entre as empresas julgadas vencedoras e a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

II – Os produtos/serviços deverão atender tecnicamente o Anexo I do Edital.

III – A assinatura da Autorização de Fornecimento, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 01 (um) dia útil da convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, à elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumida com a Unidade Gerenciadora.

V – As aquisições ou contratações adicionais de que trata esta cláusula poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

VIII – Os órgãos interessados em participar do sistema de carona na Ata de Registro de Preços não poderão contemplar os valores ofertados com desconto do ICMS, pois a isenção é sujeita às operações ou prestações internas destinadas aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

IX – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato, sem prejuízo da cobrança da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

II – Os licitantes, contratados e contratantes não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) **corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas:** destruir, falsificar, alterar, ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

III – A Contratante rejeitará proposta de adjudicação de concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

IV – O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

§ 1º – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

§ 2º – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (www.#link consultada em #/#/#) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

§ 3º – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

§ 4º – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

§ 5º – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

§ 6º – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

§ 7º – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis*, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

§ 8º – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

§ 9º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis* a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 10º – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Contratual Digitalmente.

Florianópolis/SC, de de 2022.

(Assinado Digitalmente)

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO

Secretário-Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXX

Cargo
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022

Autorização de Fornecimento nº

| | | | | | |
|-------------|-----------|--------|------------|------|---------------|
| Fornecedor: | Endereço: | | | | |
| CNPJ/MF: | | | Bairro: | CEP: | |
| Banco: | Agência: | Conta: | Município: | UF: | Telefone/FAX: |
| e-mail: | | | | | |

| ITE M | Descrição do Material | Unidade | Prazo de Entrega | Prazo de Pagamento | Quantidade | Preço (R\$) | Desconto (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|-----------|-----------------------|--------------------|------------------|--------------------|------------|-------------|----------------|-------------------|--|
| 01 | | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | | |
| FRETE CIF | | Total da AF (R\$): | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|-----------------|----------|----------|-------|------------|-------------|
| ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNPDEC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.426.883/0001-57 | UNID. ORÇAMENT. | SUB-AÇÃO | NATUREZA | FONTE | Quantidade | Valor (R\$) |
| | | | | | | |

Local de entrega dos produtos:

Garantia:

ATENÇÃO:

- 1) Frete – CIF
- 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;
- 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeitas às sanções previstas;
- 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE-00XX/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Florianópolis,

| | |
|----------------------------------|---|
| Assinatura do Ordenador Primário | Recebi a AF nº/2022, em xx/xx/2022 (Nome, cargo e assinatura/Razão Social da empresa) CONTRATADA |
|----------------------------------|---|



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V37RH57P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **DAVID CHRISTIAN BUSARELLO** (CPF: 056.XXX.069-XX) em 24/03/2022 às 16:51:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:53 e válido até 30/03/2118 - 12:44:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDA0NjdfNDY5XzlwMjJfVjM3Ukg1N1A=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 00000467/2022** e o código **V37RH57P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.